

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (58505987) AO CONTRATO Nº 40/2022 - PM 000034973496)	
Processo:	202200002066800;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	DIAGRAMA CONSTRUTORA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.412.908/0001-51;
Objeto:	Contratação de empresa especializada para reforma do pavimento superior e fachada do Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás (CALTI)
Objeto deste aditivo:	2.1. Acréscimo de aproximadamente 16,70 % (dezesseis vírgula setenta por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, correspondente ao valor de R\$ 32.298,80 (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); 2.2. Prorrogação da vigência contratual por mais um período de 7 (sete) meses a partir do fim da vigência pactuada no Primeiro Termo Aditivo (46994190), ou seja, de 16/11/2023 a 16/06/2024; 2.3. Prorrogação do prazo de execução/conclusão da obra por mais 10 (dez) meses a partir do vencimento do prazo de execução pactuado no Primeiro Termo Aditivo (46994190), ou seja, por 10 (dez) meses a partir de 16/08/2023.
Fundamentação:	Art. 57, § 1º, inc. IV c/c o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor do Aditivo:	R\$ 32.298,80 (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Data da Assinatura:	09/04/2024

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO
Protocolo 452659

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PA
Referência: Lei 15.802/06; SEI nº 202400011002996. **Assunto:** DECISÃO FINAL de P.A. nº 08/2024/CAT. Da NÃO interposição de recurso, **DECIDO** por manter aplicação da Multa firmada na decisão 19/2024 - CAT, no valor de R\$: 1.058,46 por incidir na infração de manter qualquer uso em edificação SEM o CERCON. 10/04/2024.

FERNANDO AUGUSTO CARAMASCHI DE MELLO - CORONEL QOC
Comandante de Atividades Técnicas do CBMGO
Protocolo 452778

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - DGPP.

Processo: nº 202316448066536. Contratante: ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL. Contratada: EMPRESA NUCTECH DO BRASIL LTDA. Objeto do Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação da contratação emergencial de empresa especializada para a locação de 10 (dez) aparelhos de scanner corporal e periféricos (body scan), incluindo software de cadastro, instalação, e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para atender, as atividades de segurança dos estabelecimentos penais do Estado de Goiás. Objeto do apostilamento: Alteração do endereço da contratada no Primeiro

Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2023-DGPP, conforme solicitação de alteração enviada pela empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA via e-mail à Gerência de Compras Governamentais - DGPP (58808999): **Onde se lê: "DA CONTRATADA NUCTECH DO BRASIL LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.892.624/0001-99, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, Edifício Bandeira Tower, CEP 04532-001, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YONGJIAN CHEN, cidadão chinês, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº V816034-D e CPF/ME sob o nº 062.572.457-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, salas 91 a 94, Edifício Bandeira Tower, Itaim Bibi, CEP 04532-001." Leia-se: "DA CONTRATADA NUCTECH DO BRASIL LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.892.624/0001-99, com sede na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, na Rodovia Engenheiro Ermênio de Oliveira Penteado, Sala A, s/n, KM 57, Helvetia, CEP:13.337-300,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. YONGJIAN CHEN, cidadão chinês, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) sob o nº V816034-D e CPF/ME sob o nº 062.572.457-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 530, 9º andar, salas 91 a 94, Edifício Bandeira Tower, Itaim Bibi, CEP 04532-001." Gabinete do Diretor-Geral de Polícia Penal.**

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 452652

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 724, de 05 de abril de 2024

Instaura Processo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual, pelo rito da Lei Estadual nº 13.800/2001, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro na Lei Estadual nº 13.800/2001 - que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, bem como no procedimento prescrito no art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Despacho nº 1849/2019 - GAB (000010316840 - presente nos autos do processo nº 201900010038169), resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Parceiros Privados por Descumprimento Contratual em face do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, objeto do Contrato de Gestão nº 131/2012, do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUAPA, objeto do Contrato de Gestão nº 096/2016, e do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, objeto do Contrato de Gestão nº 001/2013, com a finalidade de apurar os indícios de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme discriminados no item 3, do Despacho nº 435/2024/SES/CAC (57224075 - processo nº 202000010014740) exarado pela Coordenação de Acompanhamento Contábil da Gerência de Monitoramento e Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão.

Parágrafo único. Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação proferida pela Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios com endosso da Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, mediante o Despacho nº 806/2024/SES-SUPECC (57487797), incluso nos autos do processo nº 202000010014740- relacionado a este.

Art. 2º DETERMINAR a publicação desta portaria; bem como o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios, via Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde**